

- c) Formação e experiência profissional;
- d) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outras reuniões de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato bem como os resultados finais das ações);
- e) Trabalhos de investigação, técnicos ou didáticos, realizados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos);
- f) Trabalhos publicados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos) — devem ser selecionados e enviados até 10 trabalhos dos mais representativos (2 exemplares por trabalho, quando não for possível o formato digital);
- g) Outras experiências consideradas de relevância para o concurso;
- h) A organização do *curriculum vitae* deve obedecer aos itens e respetiva ordem descritos no ponto seguinte (13).

13 — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A, do ECP-DESP e no Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, o Júri, em reunião preliminar, de 9 de julho de 2015, aprovou os seguintes parâmetros, critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação, classificação e seriação dos candidatos, que terão em conta, em todos os itens, a especificidade e relevância dos elementos analisados para o ensino numa escola de formação de educadores de infância e de professores do ensino básico:

- a) Desempenho técnico-científico e profissional (35 %):
 - a1) Habilitações académicas (graus, títulos e adequação à área em que é aberto o concurso) (5 %);
 - a2) Livros, capítulos de livros, artigos, comunicações científicas, artísticas e técnicas (10 %);
 - a3) Coordenação ou participação em projetos científicos/desenvolvimento e participação em redes de natureza técnico-científica e profissional, nacionais e internacionais (5 %);
 - a4) Atividades de extensão científica (organização de eventos científicos, moderador em palestras, seminários ou congressos, membro de corpo editorial ou de revisão/arbitragem científica de revistas técnicas, serviços à comunidade, etc.), atividades de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento (7 %);
 - a5) Orientação, arguição e participação em júris de teses, de dissertações e de relatórios de estágio e de projetos (8 %).
- b) Avaliação da componente pedagógica (50 %):
 - b1) Experiência efetiva de serviço docente (6 %);
 - b2) Diversidade de unidades curriculares ensinadas (matérias e ciclos de estudos), na área disciplinar de Linguística e Didática do Português (8 %);
 - b3) Coordenação de unidades curriculares e qualidade de material pedagógico publicado ou apresentado. Coordenação e participação na elaboração de programas e metodologias de ensino (9 %);
 - b4) Coordenação, participação e dinamização de projetos pedagógicos (criação de novos cursos e programas de estudo, reformulação de projetos existentes, etc) (8 %);
 - b5) Participação em júris de concursos, painéis de avaliação e outras atividades pedagógicas relevantes (6 %);
 - b6) Experiência no acompanhamento e supervisão de estágios, em particular no grupo etário 0-12 (8 %);
 - b7) Outras experiências de formação de educadores de infância e de professores (5 %).
- c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição (15 %):
 - c1) Participação nos órgãos de gestão de uma instituição de ensino superior (presidência de direção, presidência do conselho técnico-científico/pedagógico, vice-presidência de direção, vice-presidência do conselho técnico-científico/pedagógico, direção de departamento/área científica, direção do curso, direção de unidades de investigação) (7 %);
 - c2) Membro dos órgãos de gestão e participação em grupos/comissões de trabalho institucionais, ações de divulgação da instituição e participação em instituições educativas de projeção nacional ou internacional (6 %);
 - c3) Outras atividades relevantes para a instituição (2 %).

14 — Júri — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 20 de maio de 2015, publicado pelo Despacho n.º 6946/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 de junho, o júri terá a seguinte composição:

Presidente:
Prof.ª Doutora Isabel Maria do Nascimento Simões Ferreira, Professora Coordenadora Principal da Escola Superior de Comunicação

Social do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Prof.ª Doutora Helena Etelvina de Lemos Carvalho Buescu, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Prof. Doutor Justino Pereira de Magalhães, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Prof.ª Doutora Maria Teresa Rijo da Fonseca Lino, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Prof. Doutor João Miguel Marques da Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Prof. Doutor Luís Filipe Tomás Barbeiro, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogal suplente:

Prof.ª Doutora Maria Helena Farmhouse da Graça Mira Mateus, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

15 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — Terminado o prazo de candidaturas o júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 13 do presente Edital.

16 — O mérito absoluto é aferido em razão do *curriculum vitae* do candidato, relevante na área para que é aberto o concurso nos termos dos pontos 12 e 13 deste Edital. Serão excluídos os candidatos que na avaliação do júri não tenham classificação igual ou superior a 50 %.

17 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais, ou por falta de mérito absoluto, e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Novo Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

18 — Audiências públicas — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

19 — Consulta do processo — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, nas horas normais de expediente, isto é, das 09:30 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h.

20 — Condicionantes ao recrutamento — O candidato que vier a ser seriado em lugar elegível para recrutamento na ordenação final homologada será contratado nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes no artigo 56.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015).

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de julho de 2015. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

208823714

Regulamento n.º 522/2015

Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso na Escola Superior de Dança do Instituto Politécnico de Lisboa

A publicação do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que estabeleceu os cursos técnicos superiores profissionais, determinou a necessidade de se proceder à revisão do regime jurídico dos concursos especiais de acesso ao ensino superior.

Igualmente, o Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, veio proceder à alteração de um conjunto de regras relacionadas com os concursos especiais de acesso ao ensino superior.

Assim, o Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Dança do Instituto Politécnico de Lisboa aprova o regulamento dos concursos especiais para acesso e ingresso no curso de licenciatura em Dança de titulares de um diploma de especialização tecnológica, titulares de um diploma de técnico superior profissional e de titulares de outros cursos superiores.

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento rege os concursos especiais para acesso e ingresso no curso de licenciatura em Dança da Escola Superior de Dança (ESD)

do Instituto Politécnico de Lisboa de titulares de um diploma de especialização tecnológica, titulares de um diploma de técnico superior profissional e de titulares de outros cursos superiores, adiante designados concursos especiais.

2 — Este regulamento tem por base o Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

Artigo 2.º

Modalidades de Concursos Especiais

1 — Os concursos especiais destinam-se a candidatos com situações habilitacionais específicas.

2 — São organizados concursos especiais para:

- a) Titulares de um diploma de especialização tecnológica;
- b) Titulares de um diploma de técnico superior profissional;
- c) Titulares de outros cursos superiores — bacharelato, licenciatura, mestrado ou doutoramento.

3 — Cada uma das situações habilitacionais específicas referidas no número anterior, dá lugar a um contingente de concurso.

4 — Para cada ano letivo um candidato apenas se pode candidatar à matrícula e inscrição através de um dos contingentes dos concursos especiais definidos no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 3.º

Condições para requerer a candidatura

A candidatura ao curso de licenciatura em Dança está condicionada à aprovação em provas de ingressos que visam avaliar a capacidade na área da Dança.

Artigo 4.º

Competência para fixação das provas

Compete ao Conselho Técnico-Científico fixar as provas de avaliação da capacidade para frequência do curso.

Artigo 5.º

Periodicidade das provas

As provas de avaliação são realizadas anualmente.

Artigo 6.º

Candidatura às provas de ingresso

1 — Podem candidatar-se para a realização das provas de ingresso específicas de avaliação, em cada um dos contingentes referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 2.º, respetivamente, os titulares de um diploma de especialização tecnológica, os titulares de um diploma de técnico superior profissional, os titulares de outros cursos superiores — bacharelato, licenciatura, mestrado ou doutoramento.

2 — A candidatura para a realização das provas é apresentada numa Plataforma *online* dos Serviços Académicos da ESD, acompanhada dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação;
- Certificado da titularidade de um dos cursos referidos no número anterior;
- Currículo escolar e profissional devidamente instruído com os documentos comprovativos;
- Carta de motivação;
- Pré-Requisitos do Grupo A — Comunicação Interpessoal (conforme anexo 1);
- Boletim Individual de Saúde;
- Fotografia tipo passe a cores.

3 — A candidatura está sujeita ao pagamento de um emolumento constante da Tabela de Emolumentos do Instituto Politécnico de Lisboa.

Artigo 7.º

Prazos

1 — O prazo de candidatura e o calendário de realização de provas são fixados pelo Diretor da ESD, sob proposta do Conselho Técnico-Científico, ouvido o Coordenador do Curso.

2 — O calendário de realização das provas mencionará, obrigatoriamente, a data de todas as ações relacionadas diretamente com as provas a realizar.

3 — O prazo de candidatura, o calendário e regras de realização das provas serão divulgados anualmente, através de edital, afixado nas instalações da ESD, em local visível e próprio para o efeito, e divulgado no sítio da ESD da internet.

Artigo 8.º

Júri das provas

A organização, realização e classificação das provas é da responsabilidade de um júri nomeado pelo Conselho Técnico-Científico.

Artigo 9.º

Processo de avaliação

O processo de avaliação da capacidade para a frequência do curso de licenciatura em dança integra a realização de provas de ingresso específicas, que revestem, cumulativamente, as seguintes formas:

- a) A realização de provas práticas;
- b) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- c) Avaliação das motivações do candidato, mediante a realização de uma entrevista.

Artigo 10.º

Provas práticas

1 — As provas práticas têm como objetivo avaliar os conhecimentos específicos do candidato em dança e compreendem:

- a) Uma prova de técnica de dança com exercícios de técnica de dança clássica, contemporâneo e repertório;
- b) Exercícios práticos de resposta criativa;
- c) Uma prova de composição coreográfica, mediante apresentação de um trabalho composto e dançado pelo candidato com a duração entre 2 e 4 minutos, com ou sem acompanhamento musical.

2 — A apreciação referente às provas práticas deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

3 — O resultado final das provas práticas prestadas traduz-se numa classificação, na escala de 0 a 20 valores, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$(8xPtd + 3xPrc + 9xPcc)/20$$

em que:

- Ptd — é a classificação da prova técnica de dança;
- Prc — é a classificação da prova de resposta criativa;
- Pcc — é a classificação da prova de composição coreográfica.

4 — Os candidatos que não obtenham a classificação mínima de 9,5 valores nas provas práticas do concurso são excluídos.

Artigo 11.º

Currículo escolar e profissional

1 — A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato destina-se a avaliar o nível de preparação por ele adquirido ao longo da vida, em resultado de formação ou de experiência, para a frequência de um curso superior na área da Dança.

2 — A apreciação referente à avaliação do currículo escolar e profissional deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

Artigo 12.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

- a) Aclarar aspetos do currículo escolar e profissional do candidato;
- b) Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha deste curso superior e as suas perspetivas de realização profissional futura;
- c) Fornecer ao candidato informação sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais.

2 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

Artigo 13.º

Classificação final e Seriação

1 — Às classificações das provas previstas nos artigos anteriores serão atribuídas as seguintes percentagens, para efeitos de classificação final:

- a) Provas práticas — 60 %;
- b) Currículo escolar e profissional — 20 %;
- c) Entrevista — 20 %.

2 — A decisão de aprovação traduz-se numa classificação no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira 0-20 e é o resultado da média ponderada indicada para classificações obtidas nas provas práticas de dança, na avaliação do currículo escolar e profissional e na entrevista.

3 — Na pauta de classificação final os candidatos deverão ser seriados por ordem decrescente da classificação final.

4 — As pautas de classificação final serão afixadas e divulgadas nas instalações da ESD, em local visível e próprio para o efeito, e no sítio da Internet.

5 — A decisão sobre a candidatura será expressa através dos seguintes resultados finais:

Colocado;
Não colocado;
Indeferido/Excluído.

6 — A menção da situação de indeferido/excluído é acompanhada da respetiva fundamentação.

Artigo 14.º

Recurso

Das classificações atribuídas pelo júri não cabe recurso.

Artigo 15.º

Anulação

1 — São anuladas as candidaturas às provas e todos os atos subsequentes, eventualmente praticados ao abrigo das mesmas, aos candidatos que:

- Não tenham preenchido corretamente a candidatura *online*;
- Não reúnam as condições previstas no artigo 6.º;
- Prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem.

2 — A decisão a que se refere o número anterior compete ao júri, sendo homologada pelo Diretor.

Artigo 16.º

Efeitos e validade das provas

A aprovação nas provas de ingresso específicas produz efeitos apenas para a candidatura ao ingresso no curso para o qual foram realizadas, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 17.º

Matrícula/Inscrição

A aprovação nas provas específicas de ingresso permite a candidatura à matrícula e inscrição no curso, dentro dos prazos definidos pelo Diretor da ESD, e mediante o pagamento das taxas e emolumentos devidos.

Artigo 18.º

Vagas

1 — As vagas são fixadas anualmente pelo Conselho Técnico-Científico, ouvido o Coordenador do Curso.

2 — As vagas são divulgadas através de edital, afixado nas instalações da ESD, em local visível e próprio para o efeito, e divulgado no sítio da internet.

Artigo 19.º

Creditação

1 — A creditação da formação académica anteriormente adquirida pelos estudantes que ingressam num ciclo de estudos através de um concurso especial, bem como o reconhecimento da experiência profissional, são da competência do Conselho Técnico-Científico e realizam-se nos termos fixados pelos artigos 45.º a 45.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Manual Académico do IPL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, pelo Despacho 9328/2013, de 16 de julho.

2 — Não é passível de creditação:

- A formação adicional a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;
- A formação complementar a que se refere o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Artigo 20.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente regulamento aplica-se aos concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior a partir do ano letivo 2015-2016, inclusive, com exceção do concurso especial para acesso e ingresso no ensino superior para titulares de diploma de especialização tecnológica, aos quais só se aplica após o ano letivo 2015-2016.

ANEXO

COMISSÃO NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

PRÉ-REQUISITOS

CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR

PRÉ-REQUISITOS DO GRUPO A - COMUNICAÇÃO INTERPESSOAL

REGULAMENTO

ANEXO I.1

DECLARAÇÃO MÉDICA

Nome do candidato _____
 Data de Nascimento - -
 BI/CC n.º Validade - -
 Estado Civil _____
 Morada _____
 Código Postal - Localidade _____
 Telefone

FACE À INFORMAÇÃO MÉDICA RECOLHIDA ATRAVÉS DO QUESTIONÁRIO INDIVIDUAL DE SAÚDE, QUE SE CONSTITUI COMO ANEXO III.2 DO REGULAMENTO DOS PRÉ-REQUISITOS DO GRUPO A, DECLARA-SE, PARA EFEITOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR, QUE O CANDIDATO NÃO APRESENTA DEFICIÊNCIA PSÍQUICA, SENSORIAL OU MOTORA QUE INTERFERA GRAVEMENTE COM A CAPACIDADE FUNCIONAL E DE COMUNICAÇÃO INTERPESSOAL, A PONTO DE IMPEDIR A APRENDIZAGEM PRÓPRIA OU ALHEIA.

Emitido em - - _____
 (colocar carimbo ou vinheta)

O Médico _____

N.º de Inscrição na Ordem dos Médicos _____

COMISSÃO NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

PRÉ-REQUISITOS

CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR

PRÉ-REQUISITOS DO GRUPO A - COMUNICAÇÃO INTERPESSOAL

REGULAMENTO

ANEXO I.2

QUESTIONÁRIO INDIVIDUAL DE SAÚDE

(composto por 2 páginas em frente e verso)

Nome do candidato _____
 Data de Nascimento - -
 BI/CC n.º Validade - -
 Arquivo de identificação _____ Estado Civil _____
 Morada _____
 Código Postal - Localidade _____
 Telefone

No momento do preenchimento deste questionário o candidato deverá ser portador de:

- Bilhete de Identidade;
- Boletim Individual de Saúde atualizado em relação à vacina antitetânica e hepatite B;
- Radiografia do tórax e exames complementares de diagnóstico que o médico considerar convenientes.

O presente questionário constitui documento sujeito a sigilo, devendo ficar na posse do médico ou dos serviços de saúde.

CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR

PRÉ-REQUISITOS DO GRUPO A - COMUNICAÇÃO INTERPESSOAL

REGULAMENTO

QUESTIONÁRIO INDIVIDUAL DE SAÚDE

1. SISTEMA MUSCULO-ESQUELÉTICO - Ausência de deficiência motora permanente, congénita, ou adquirida, com repercussão na aprendizagem _____

2. VISÃO - Ausência de deficiência visual permanente bilateral - cegueira e baixa visão

Acuidade visual _____

Sem correção _____

Com correção _____

Senso cromático (ausência de daltonismo) _____

3. AUDIÇÃO - ausência de deficiência auditiva bilateral de grau severo ou profundo

Perda auditiva _____

Sem correção _____

Com correção _____

4. OLFATO _____

5. SENSIBILIDADE (TÁCTIL, TÉRMICA E ÁLGICA) _____

6. SISTEMA NEURO-MUSCULAR

Coordenação _____

Movimentos involuntários _____

Alteração da linguagem e da fala _____

Défi ce motor _____

Atrofia muscular _____

7. COMPORTAMENTO

Alterações de comportamento _____

8. COMUNICAÇÃO INTERPESSOAL

Atenção _____

Coerência do discurso _____

Outros _____

9. MEDICAÇÃO HABITUAL _____

10. OBSERVAÇÕES: _____

CONCLUSÕES: APTO (a inscrever em declaração médica autónoma) NÃO APTO

O MÉDICO _____

Emitido em

N.º Inscrição na O. Médicos _____

17 de julho de 2015. — A Diretora da Escola Superior de Dança, *Doutora Vanda Maria dos Santos Nascimento*.

208816546

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo

Despacho n.º 8777/2015

Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 13951/2014, publicado na 2.ª série, no *Diário da República* n.º 222, de 17 de novembro de 2014, subdelego no Professor Helder Jorge Maia Silva Moreira, Professor Adjunto da Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo, a presidência do júri das Provas para Atribuição do Título de Especialista requeridas por Diogo Leichsenring Franco, área de Teatro.

24 de julho de 2015. — O Presidente da ESMAE, *António Augusto Martins da Rocha Oliveira Aguiar*.

208827498

Despacho n.º 8778/2015

Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 13951/2014, publicado na 2.ª série, no *Diário da República* n.º 222, de 17 de novembro de 2014, subdelego na Professora Olívia Maria Marques da Silva, Professora

Coordenadora da Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo, a presidência do júri das Provas para Atribuição do Título de Especialista requeridas por José Manuel de Oliveira Quinta Ferreira, área de Artes da Imagem — Audiovisuais e Produção dos Media.

24 de julho de 2015. — O Presidente da ESMAE, *António Augusto Martins da Rocha Oliveira Aguiar*.

208827595

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 8779/2015

Na sequência de decisão favorável à sua acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi registado, por despacho de 15/07/2015, na Direção Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-CR 104/2015, o ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Educação Ambiental e Sustentabilidade da Escola Superior de Educação de Viseu.

Assim, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugada com o disposto nos artigos 52.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

27 de julho de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Educação

Caraterização, Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Viseu.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação
- 3 — Curso: Educação Ambiental e Sustentabilidade
- 4 — Grau ou diploma: Mestrado
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências Exatas e Naturais e Ciências da Educação
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Exatas e Naturais	CEN	61	0
Ciências da Educação	CE	42	5
Ciências e Tecnologias da Informação e da Comunicação	CTIC	7	0
Artes e Expressões Criativas	AEC	0	5
<i>Total</i>		110	10

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Educação

Educação Ambiental e Sustentabilidade

Mestrado

Ciências Exatas e Naturais e Ciências da Educação

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas Ecológicos	CEN	Semestral	189	TP-21+ PL-15+ TC-9	7	
Geologia Ambiental	CEN	Semestral	162	TP-15+ PL-12,5+TC-10	6	